

**LEI MUNICIPAL Nº 4047, DE 06/12/2013**  
**PROJETO DE LEI Nº 4358, DE 05/12/2013**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR PERMISSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO, DE BENS MÓVEIS À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, aprova, e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com a Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso, inscrita no CNPJ sob nº 24.899.395/0001-74, o competente Termo de Permissão de Uso de bens móveis, pertencentes ao patrimônio municipal, a seguir relacionados:

Item	Qtde.	Descrição	Nº Patrimônio
1	24	Cadeiras estofadas	30264,30268,30284,31968,31969,31970,31971,31973,31974,31976,31977,31978,31981,31982,31984,31986,31987,31988,31989,31991,31992,31993,31995 e 31997.
2	13	Longarinas	37268,37269,37270,37271,37272,37273,37274,37275,37276,37277, 37278, 37279 e 37280.
3	08	Fluxômetro 02	37281,37282,37283,37284,37285,37286,37287 e 37288.
4	06	Mesas de madeira tipo secretária	37291,37292,37293,37294,37295 e 37296.
5	01	Ambus	37297.
6	01	Ambus infantil	37298.
7	02	Estetoscópio	37299 e 37300.
8	07	Escadas de dois degraus	37301,37302,37303,37304,37305,37306 e 37307.
9	02	Estetoscópio infantil	37308 e 37309.
10	02	Poltronas	37310 e 37311.
11	01	Armário vitrine	37312.
12	01	Esfigmomanômetro adulto	37313.
13	06	Maca diva em aço carbono	37314,37315,37316,37317,37318 e 37319.
14	05	Suportes para por soro	37320,37321,37322,37323 e 37324.

<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nº Patrimônio</b>
15	04	Cadeiras de rodas	37325,37326,37327 e 37328.
16	04	Negatoscópio 01 corpo	37329,37330,37331 e 37332.
17	01	Esfigmomanômetro adulto	37333.
18	05	Mesas madeira tipo secretária	37334,37335,37336,37337 e 37338.
19	01	Central de processamento	37477.

Parágrafo único – A permissão de uso, constante no “caput” deste artigo, fará com que a Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso possa melhorar as condições de atendimento à população.

Art. 2º – A permissão de uso, será outorgada a título precário e tem caráter gratuito e intransferível, com prazo de duração de até 31 de dezembro de 2016 a contar da data de assinatura do instrumento respectivo.

Art. 3º- Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, de qualquer bem constante da lista do art. Anterior.

Art. 4º – O permitente poderá revogar a permissão objeto desta lei, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

§ 1º No caso de revogação da permissão, a permissionária deverá restituir os bens públicos em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação, obrigando-se, enquanto os mesmos estiverem sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

§ 2º A revogação desta permissão não importa em direito da permissionária a indenização de qualquer natureza.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 06 de dezembro de 2013.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL RÊMOLO ALOISE

VER.PRES.JOSE LUIZ CORREA / VER.VICE-PRES.VALDIR DONIZETE DO PRADO / VER. SECRET. APARECIDA DE OLIVEIRA

**Confere com o original**

---

PRESIDENTE